LEI COMPLEMENTAR N. 68 DE 06 DE OUTUBRO DE 1999.

ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° Fica incluído no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 02/93, os seguintes empregos permanentes, a serem preenchidos mediante concurso público e regidos pela C.L.T.:

13 – Servente de Escola – Ref. 01 – 44h/sem. – Ensino Fundamental incompleto
02 – Auxiliar de Biblioteca – Ref. 04 – 44h/sem. – Ensino Médio Completo ou equivalente
04 – Oficial de Escola – Ref. 04 – 44h/sem. – Ensino Médio Completo ou equivalente
04 – Auxiliar de Oficial de Escola – Ref. 02 – 44h/sem. – Ensino Médio Completo ou equivalente

Artigo 2° Fica alterado no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 02/93, o seguinte emprego permanente, a ser preenchido mediante concurso público e regido pela C.L.T.:

05 – Inspetor de Alunos – Ref. 04 – 44h/sem. – Ensino Médio Completo ou equivalente

Artigo 3° Fica alterado e excluído do Anexo II (empregos preenchidos mediante concurso público) da Lei Complementar Municipal n. 02/93, e incluído no Anexo I, da mesma Lei, o seguinte emprego, criado pela Lei Complementar 48/93, regido pela C.L.T., que passará para emprego permanente em comissão, de livre nomeação e demissão:

01 – Instrutor Musical – Ref. 07 – 44h/sem. – Ensino Médio Completo ou equivalente, mais noções elementares de música

Artigo 4° As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5° Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente a sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Regsitre-se e Publique-se.
Espírito Santo do Turvo, 06 de outubro de 1999.

João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado nesta Secretaria sob nº 068, fls. 029, Livro nº 001

Sec. Munic. Adm. e Finanças
RG 9.767.940-SSP/SP